



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

PREVISÃO LEGAL

Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital -SGD do Ministério da Economia.

Art. 10. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento pela Área de TIC do Documento de Oficialização da Demanda, elaborado pela Área Requisitante da solução, que conterá no mínimo:

- I - necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade, bem como o seu alinhamento ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações;
- II - explicitação da motivação e dos resultados a serem alcançados com a contratação da solução de TIC;
- III - indicação da fonte dos recursos para a contratação; e
- IV - indicação do Integrante Requisitante para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º Após o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda, a Área de TIC avaliará o alinhamento da contratação ao PDTIC e Comunicação e ao Plano Anual de Contratações e indicará o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

§ 2º O Documento de Oficialização da Demanda será encaminhado à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

- I - decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II - indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
- III - instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.

§ 3º Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 4º Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pelo Comitê de Governança Digital do órgão ou entidade.

§ 5º A indicação e a designação de dirigente da Área de TIC para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação somente poderá ocorrer mediante justificativa fundamentada nos autos.

Preenchimento pela Área Requisitante

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante: SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES - SETEL

Responsável pela demanda: José Afonso Cosmo Junior
- Secretário de Telecomunicações

Matrícula SIAPE: 12996149

E-mail: jose.afonso@mctic.gov.br	Telefone: (61) 2027-6177 / 6707 / 6761
Fonte de Recursos: Informa-se que ainda não foi publicada a LOA 2021, no entanto registra-se que os recursos estão previstos na PLOA encaminhada em 2020. A alocação consta no Programa 19.126.2205.20V8.0001 - Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital – Nacional, Plano Orçamentário - 0006 Disponibilização de Infraestrutura para Conexão e Acesso à Internet. Gestão/Unidade: 0001/410003, Fonte: 100, Programa de Trabalho: 19126220520V80001, PTRES: 172616, Elemento de Despesa: 339140, Pl: 20V80006-02.	Ação: 20V8.0001 - Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital – Nacional, Plano Orçamentário - 0006 Disponibilização de Infraestrutura para Conexão e Acesso à Internet.

IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE	
Nome do Integrante Titular: José Afonso Cosmo Junior	Matrícula SIAPE: 12996149
Cargo: Secretário de Telecomunicações	Lotação: Secretário de Telecomunicações - SETEL
E-mail: jose.afonso@mctic.gov.br	Telefone: (61) 2027-6177 / 6707 / 6761

IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome do Integrante Titular: Fernando César Cysne Furquin	Matrícula SIAPE: 1598961
Cargo: Economista	Lotação: Departamento de Projetos de Infraestrutura de Telecomunicações e Banda Larga - DEPIN
E-mail: fernando.furquim@mctic.gov.br	Telefone: 2027-6258

IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome do Integrante Titular: Diogo santos de Godoi	Matrícula SIAPE: 1690954
Cargo: Analista de Infraestrutura	Lotação: Departamento de Projetos de Infraestrutura de Telecomunicações e Banda Larga - DEPIN
E-mail: diogo.godoi@mctic.gov.br	Telefone: 2027-6258

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
Instalação de aproximadamente 2.000 (dois mil) pontos de presença do Programa Wi-Fi Brasil, para atender os municípios com baixo índice de conectividade, conforme definido pelo MCom.

OBJETIVO ESTRATÉGICO
Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações - PETIC 2019-2022 (MCTIC): OE.TIC.01 - Fortalecer institucionalmente a TIC Fortalecer a TIC, por meio do acompanhamento e do apoio ao Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e ao Comitê de Governança Digital para garantir o alinhamento das ações de TIC às diretrizes estratégicas estabelecidas, às necessidades das áreas de negócio do MCTIC e às diretrizes, objetivos e iniciativas da EGD.

OE.TIC.07 - Garantir serviços e infraestrutura adequados às necessidades de TIC

Garantir serviços e infraestrutura adequados às necessidades de TIC do MCTIC por meio da contratação de fornecedores especializados e qualificados, gestão da capacidade da infraestrutura e da ampliação e aprimoramento dos serviços disponibilizados para atender com excelência às demandas institucionais de TIC, bem como às demandas da sociedade civil.

Estratégia de Governo Digital 2020-2022 (DECRETO Nº 10.332, DE 28 DE ABRIL DE 2020)**Objetivo 16 - Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação****ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (INCISO I, ART. 10, IN Nº 01/2019/SGD)****Necessidades previstas no PDTIC MCOM 2021-2022:**

N7: instituir o Programa Wi-Fi Brasil

M10: Disponibilizar infraestrutura de conectividade em praças de regiões remotas do país

Ações previstas no PDTIC MCOM 2021-2022:

Contratação de solução para atender o programa Wi-fi Brasil

PDTIC 2021-2022 do MCOM (disponível em https://www.gov.br/mcom/pt-br/media/aceso-a-informacao/planejamento-e-tecnologia-da-informacao/pdtic_mcom_2021_2022_.pdf)

NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (INCISOS I e II, ART. 10, IN Nº 01/2019/SGD)

Em tempos de desenvolvimento da tecnologia e disseminação da informação, o conhecimento é o elemento central da estrutura econômica e a inovação é o principal veículo de transformação do conhecimento em valor. A informação não é apenas a chave para o pleno exercício da democracia, mas, além de tudo, uma das principais riquezas de uma nação. As novas tecnologias têm o poder de transformar a informação, de um bem escasso e mal distribuído, em um verdadeiro bem público, inesgotável e duradouro.

No contexto da sociedade da informação é possível notar que ainda existem brasileiros sem acesso aos conteúdos informativos, jornalísticos, educacionais, culturais e de entretenimento que integram o mundo aberto da internet. Nesse cenário, em que a informação é reconhecida como bem essencial, não podemos considerar um cidadão incluído socialmente se a ele não for garantido o acesso às tecnologias da informação e comunicação.

A exclusão digital não é uma mera consequência da pobreza crônica, mas um fator de congelamento de parte da população na condição de miséria e de ampliação do distanciamento de nossa sociedade das nações mais desenvolvidas.

Nesse contexto, os serviços de telecomunicações, em especial àqueles voltados ao acesso à internet, se tornam também essenciais, entendimento esse ratificado pelo exmo. Sr. Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, quando da edição do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, como se extrai de seu art. 3º, §1º, VI, *in verbis*:

Art. 3º As medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º.

§ 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

.....
VI - telecomunicações e internet;

O Ministério das Comunicações, entendendo a importância do acesso à internet para a inclusão digital, criou o Programa Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão (GESAC), que oferece serviços de conexão à internet e constitui-se em uma ferramenta de comunicação aberta a toda a sociedade brasileira, contribuindo para a universalização do acesso à internet em nosso país.

O Programa GESAC, aprovado pela Portaria nº 7.154, de 6 de dezembro de 2017, tem por objetivos:

Promover a inclusão digital, por meio do fornecimento de conexão à internet em banda larga, inclusive naquelas localidades onde inexistam oferta adequada de conexão à Internet:

Apoiar comunidades em estado de vulnerabilidade social, localizadas em áreas rurais, remotas e nas periferias urbanas, oferecendo acesso a serviços de conexão à internet, promovendo a inclusão digital e social e incentivando as ações de governo eletrônico;

Ampliar o provimento de acesso à internet em banda larga para instituições públicas, com prioridade para regiões remotas e de fronteira;

Apoiar órgãos governamentais em ações de governo eletrônico; e

Contribuir para a ampliação do acesso à internet em consonância com outros programas de governo.

Por outro lado, possui como beneficiários:

- a) Unidades do serviço público, localizadas em áreas rurais, remotas, urbanas em situação de vulnerabilidade social e de fronteira ou de interesse estratégico;
- b) Órgãos da administração pública localizados em municípios com dificuldades de acesso a serviços de conexão à internet em banda larga;
- c) Organização da sociedade civil sem fins lucrativos, por meio das quais seja possível promover ou ampliar o processo de inclusão digital;
- d) Povos e comunidades tradicionais em conformidade com os objetivos da política nacional de desenvolvimento sustentável;
- e) Localidades onde inexistam oferta adequada de acesso à internet em banda larga, identificadas pelo Ministério das Comunicações.

Atualmente, o contrato firmado com a Telebras para consecução do Programa GESAC prevê a instalação de antena em banda Ka e cabeamento para atendimento de instituições, mas não prevê solução para a disponibilização dessa conectividade por tecnologias sem fio (*wireless*), apesar de não vedar. Por outro lado, verifica-se que para o efetivo atendimento dos beneficiários previstos nos itens “d” e “e”, acima, tal solução *wireless* é de grande valia. Assim nasce o Wi-Fi Brasil, que buscará a contratação de serviços de implantação, operação e manutenção de pontos de acesso gratuito à internet por rede Wi-Fi em localidades públicas, de livre acesso, a partir de conexão por meio de pontos de presença do Programa GESAC.

O Wi-Fi Brasil, como extensão do Programa GESAC, vem em um momento em que o isolamento social, estabelecido como alternativa de enfrentamento ao coronavírus, acentuou as desigualdades na educação e as dificuldades de conectividade enfrentadas pelos brasileiros menos favorecidos.

Nesse sentido, reflete-se a premência de se ampliar as políticas públicas que ofertem conectividade, por meio de iniciativas que tenham como objetivo a inclusão digital, proporcionada pela implantação de infraestrutura de conexão para atendimento à locais públicos de fácil acesso às comunidades de baixa renda, isoladas, remotas e, até mesmo, excluídas.

Assim, o Wi-Fi Brasil está dividido em duas partes:

- i. fornecimento de conectividade, via satélite, por meio da implantação de pontos de presença do Programa GESAC, provido pelo contrato já existente entre MCom e a Telebrás;
- ii. distribuição do sinal de internet à população, usando roteadores com a tecnologia Wi-Fi (*hotspots*), em praças ou localidades públicas de fácil acesso à população, a partir de contrato da presente proposta de contratação.

Prevê-se, inicialmente, a instalação de aproximadamente 2.000 (dois mil) pontos de presença do Wi-Fi Brasil para atender os municípios com baixo índice de conectividade, conforme definido pelo MCom.

METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

1. **Meta relacionada ao Objetivo Estratégico nº 01:** Atingir, até 2022, 100% de execução dos projetos estratégicos que foram previstos no PDTIC.
2. **Meta relacionada ao Objetivo Estratégico nº 07:** Alcançar, até 2022, pelo menos 95% de execução do plano de metas de infraestrutura de TIC.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (INCISO II, ART. 10, IN Nº 01/2019/SGD)

1. Atendimento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTIC do Ministério das Comunicações vigente.
2. Levar conectividade a praças e regiões remotas do país, de forma a propiciar a inserção das pessoas no mundo das tecnologias da informação e comunicação.
3. Propiciar a democratização do acesso à internet, gerando inclusão digital e social.
4. Criar condições para o surgimento de oportunidades à população das localidades atendidas, desde o contato com a tecnologia, o exercício de sua plena cidadania, por meio do acesso aos serviços digitais, até a exploração de negócios virtuais.
- 5.

ENCAMINHAMENTO

Considerando o disposto no art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal, esta área requisitante encaminha o presente documento de oficialização de demanda.

Brasília/DF, 08 de março de 2021.

José Afonso Cosmo Junior
Secretário de Telecomunicações

APROVAÇÃO PELA ÁREA DE TIC (§1º, ART 10, IN Nº 01/2019/SGD)

Nos termos do §1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, consideramos que a demanda está alinhada ao PDTIC-MCOM 2021-2022 e ao Plano Anual de Contratações para 2021, indicamos abaixo o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação:

IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome do Integrante Titular: Luiz Fernando Bastos Coura	Matrícula SIAPE: 1780744
Cargo: Coordenador de Governança de Tecnologia da Informação	Lotação: COGTI/CGTI/SPTI/SEXEC/MCOM
E-mail: luiz.coura@mctic.gov.br	Telefone: (61) 99229-3331

Nos termos do §2º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, encaminhamos este Documento de Oficialização da Demanda à autoridade competente da Área Administrativa para que (i) decida motivadamente sobre o prosseguimento da contratação; (ii) indique o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e (iii) institua a Equipe de Planejamento da Contratação.

Brasília/DF, 08 de março de 2021.

Daniel Miranda Pontes Rogério
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.
Assinatura
<ol style="list-style-type: none"> 1. Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização. 2. Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante 3. Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.



Documento assinado eletronicamente por **José Afonso Cosmo Junior, Secretário de Telecomunicações**, em 08/03/2021, às 19:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cezar Cysne Furquin, Economista**, em 08/03/2021, às 19:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Santos de Godoi, Analista de Infraestrutura**, em



08/03/2021, às 19:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Bastos Coura, Coordenador de Governança de Tecnologia da Informação**, em 08/03/2021, às 20:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Miranda Pontes Rogério, Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação**, em 08/03/2021, às 20:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6701747** e o código CRC **15D9575C**.